



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 18/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 17/07/2026

Nº ORIGEM: 20/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

17/07/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

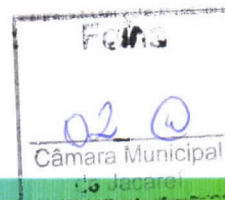
Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

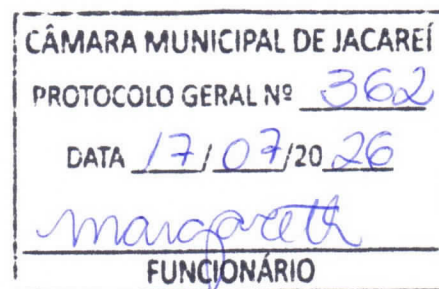
17/07/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/08/2026).



Ofício nº 298/2026 – GP

Jacareí, 17 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 20/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 20/2026 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, infrações e penalidades, e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
75804

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
22106571000148, OU=AC SingularID
Multiple, CN=CELSO FLORENCIO DE
SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 10:39:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, infrações e penalidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. (...)

(...) ”

§ 6º Na hipótese da infração prevista no inciso XI deste artigo, a autoridade competente avaliará, em cada caso concreto, a notificação do responsável para promover a retirada dos resíduos, a qual somente será expedida quando a remoção não representar risco de danos ambientais adicionais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de julho de 2026.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, infrações e penalidades, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a legislação municipal vigente no que se refere à aplicação das penalidades relacionadas à disposição irregular de resíduos da construção civil. As alterações propostas conferem maior clareza, precisão e segurança jurídica ao artigo 23 da lei vigente, contribuindo para uma aplicação mais coerente e eficiente da norma, em consonância com os princípios que orientam a gestão ambiental e a atuação administrativa.

Nesse contexto, a proposta busca esclarecer procedimentos relacionados à destinação irregular de resíduos da construção civil, especialmente em situações que demandem avaliação técnica da autoridade competente quanto aos impactos ambientais decorrentes das providências a serem adotadas, permitindo que a atuação administrativa ocorra de forma mais adequada às particularidades de cada caso concreto.

Ainda, cumpre destacar que a iniciativa mantém a estrutura essencial da legislação atual, preservando as responsabilidades dos envolvidos e os instrumentos necessários à adequada destinação dos resíduos da construção civil.

Por fim, a proposta encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade e ao desenvolvimento urbano responsável, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas ambientais no âmbito do Município e para a proteção da qualidade ambiental e da ordem urbanística.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e os benefícios decorrentes do aperfeiçoamento da legislação vigente, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

O presente Projeto encontra-se em consonância com a Agenda 2030, contribuindo para o alcance dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

CELSO
FLORENCIO
DE
SOUZA:345206
75804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO
DE SOUZA:34520675804
DN: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
2210671000144, OU=AC-Signatário Múltiplo
CN=CELSO FLORENCIO DE
SOUZA:34520675804
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.17 10:20:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí